



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO, Prefeita Municipal em Exercício de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0013 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.009, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 711/2013, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 119.926,66 (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados à realização de obras de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Município.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0013 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.009, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 758/2015, o valor de R\$ 119.926,66 (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados à realização de obras de Recapeamento Asfáltico nas ruas do Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 765/2015, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.926,66 (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0013.1.009 – Recapeamento Asfáltico 350.000,00

602 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 110.011,39

603 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 9.915,27

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial, no montante de R\$ 110.011,39 (Cento e dez mil, onze reais e trinta e nove centavos), recursos estes foram repassados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o montante de R\$ 9.915,27 (Nove mil, novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras

254 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 9.915,27

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo, 02 de Fevereiro de 2016.

  
Rosa Maria Turin Negrão da Silva Pinto  
Prefeita Municipal em Exercício

registrado nesta secretaria sob

nº 770 Em 02/02/2016

lei nº - fls nº - Livro nº -

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico